



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/11/2013, DODF nº 244, de 21/11/2013, p. 9.  
RETIFICAÇÃO - DODF nº 249, de 27/11/2013, p. 6.  
ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 2/97 - CEDF...", LEIA-SE: "...Resolução nº 1/2013 - CEDF...".

PARECER Nº 196/2013-CEDF

Processo nº 084.000495/2013

Interessado: **Bruno Louis Maurice Guerard**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** - Bruno Louis Maurice Guerard, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3213 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bruno Louis Maurice Guerard, concluídos em 1985, no LEGT Godefroy de Bouillon, em Clermont - Ferrand, França, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de outubro de 2013.

**EDILEUZA FERNANDES DA SILVA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29/10/2013

**MARCOS SÍLVIO PINHEIRO**  
Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação  
do Distrito Federal